



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.558/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis na zona urbana que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 30.08.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a expedição de títulos de doação para regularização das posses dos imóveis localizados na Vila Cristina, conforme relação abaixo:

Quadra letra "A"

Nome	Lote	Dimensão
Lúcia Carvalho dos Santos	01	10,00x26,50m
Marly Nunes Neves	02	10,80x26,50m
Claudinei Vasconcelos	03	10,00x26,50m
Assunciona Rocha	04	10,00x26,50m
Ivonete de Fátima Joska	07	13,50x50,00m
Hilário Ledesma Baivê	08	16,75x50,00m
Suprimido		
Suprimido		
Eugênio Antunes da Silva	15	10,00x30,00m
André Rocha Vogado	17	10,00x30,00m

Quadra letra "B"

Nome	Lote	Dimensão
Rosa Denis da Silva	01	10,00x20,00m
Algemiro Batista Marques	02	10,00x20,00m

Quadra letra "C"

Nome	Lote	Dimensão
Francisco Mendes	22	10,00x50,00m
Adão Rodrigues Machado	23	10,00x30,00m
Waldir Nunes de Araújo	24	10,00x30,00m
Oswaldo Alves de Oliviera	25	10,00x20,00m
Euzébia Ramirez	27	10,00x20,00m
Adil Ajala Vieira	28	10,00x30,00m



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Quadra letra "F"

Nome	Lote	Dimensão
Sérgio José de Jesus	Fração do 19 e 20	15,00x20,90m

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se exclusivamente para edificação residencial, atendendo assim interesse social.

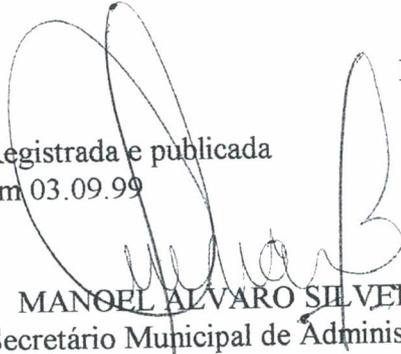
Art. 3º Fica proibida a venda ou transferência a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

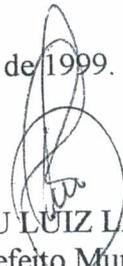
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 1999.

Registrada e publicada
em 03.09.99


MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal